## DIÁRIO OFICIAL MUNICIPIO DE FORTALEZA

16 Mar 2021

EXTRATO<br>Contrato n ${ }^{\circ}$ 056/2021 - SMS<br>Processo ${ }^{0}$ P017759/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Natureza do Ato:
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS HOSPITAIS MUNICIPAIS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI ME (CNPJ N ${ }^{\circ}$ 05.382.899/0001-78).

## Fundamentação:

O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n ${ }^{\circ}$. 425/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo $\mathrm{n}^{\circ} \mathrm{P} 735435 / 2019$, os preceitos do direito público, Lei Federal $\mathrm{n}^{\circ}$. $10.520 / 2002$ e a Lei Federal $n^{\circ}$. $8.666 / 1993$ e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

## Do Objeto:

Aquisição de MEDICAMENTOS: SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantitativos e especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste instrumento contratual que o integra, para todos os fins, independentes de transcrição.

Do Valor:
$\mathbf{R} \$ 934.341,82$ (novecentos e trinta e quatro mil, trezentos equarenta e um reais e oitenta e dois centavos), sem reajustes, conforme art. 65 da Lei $n^{\circ}$ 8.666/93.

## Dos Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte $\mathbf{1 . 2 1 4 . 0 0 0 0 0 0 0 . 0 0}$ da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte $\mathbf{1 . 2 1 4 . 0 0 0 0 . 0 0 . 0 0}$ da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM - Frotinha Antônio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte $\mathbf{1 . 2 1 4 . 0 0 0 0 . 0 0 . 0 0}$ da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO - Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte $\mathbf{1 . 2 1 4 . 0 0 0 0 . 0 0 . 0 0}$ da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Gonzaga José Walter -i̊ HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214 .0000 .00 .00 da Ação de $\frac{E}{\pi}$ Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte $\mathbf{1 . 2 1 4 . 0 0 0 0 , 0 0 . 0 0}$ da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO - Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte $\mathbf{1 . 2 1 4 . 0 0 0 0 . 0 0 . 0 0}$ da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 339032, fonte $\mathbf{1 . 2 1 4 . 0 0 0 0 . 0 0 . 0 0}$ - Gestão e Manutenção das Açc̃es da Atenção a Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte $\mathbf{1 . 2 1 3 . 0 0 0 0 . 0 0 . 0 0}$ - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214 .0000 .00 .00 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.


## Data:

Fortaleza - CE, 12 de março de 2021.

## Assinam:

ana estela fernandes leite - secretaria municipal da saúde; João batista lins HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - HDGMJW; TITO DIOGO DE SIQUEIRA ARAGÃO HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA - HDEBO; LIDIANNY BARRETO ARAUJO - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM; RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO; FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES - HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN; VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM; LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - HDGMBC; MARNY MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA - DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI ME.


Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D53UAZRP
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 467769 e código D53UAZRP

## ASSINADO POR:

[^0]Contrato $\mathrm{n}^{\circ} \mathbf{0 5 6} / 2021$ - SMS
Processo ${ }^{0}$ P017759/2021


#### Abstract

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS HOSPITAIS MUNICIPAIS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI ME., AbAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.


O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n ${ }^{\circ}$ 07.954.605/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, n ${ }^{\circ} 910$, Bairro: Centro, CEP $60.025-060$, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o n ${ }^{\circ} 04.885 .197 / 0001-44$, através de sua titular a Dra. ANA ESTELA FERNANDES LEITE, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade no . 96002155111 SSP/CE, inscrita no CPF sob o n ${ }^{\circ}$. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital, pelo HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - HDGMJW - José Walter, representado por seu diretor executivo Dr. JOÃO BATISTA LINS, brasileiro, portador da cédula de identidade no 97024033092 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n ${ }^{\circ}$. 837.846.163-72; HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA - HDEBO - Frotinha Messejana neste ato representado por seu diretor executivo Dr. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF $\mathrm{n}^{\circ}$ 625.292.853-49 e RG $\mathrm{n}^{\circ}$ 891102021850, residente e domiciliado nesta capital; pelo HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM - Frotinha Antônio Bezerra, representado por sua diretora executiva Dra. LIDIANNY BARRETO ARAUJO, brasileira, inscrita no CPF n ${ }^{\circ} 390.358 .673-00$ e RG n${ }^{\circ} 94002453390$, residente e domiciliada nesta capital; HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO - Frotinha Parangaba neste ato representado por seu diretor executivo Dr. RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF no $262.421 .253-15$ e RG n${ }^{\circ}$ 52375382, residente e domiciliado nesta capital; HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, representado por seu diretor executivo Dr. FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES, brasileiro, inscrito no CPF sob o no. 740.812.093-91; HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM, representado porz̈ sua diretora executiva Dra. VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA, brasileira, portadora da cédula de identidade $\mathrm{n}^{\circ} 95002101110$ SSP/CE e inscrita no CPF sob o $\mathrm{n}^{\circ}$. $371.892 .803-59$; HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - HDGMBC - Barra do Ceará, representado por sua diretora executiva LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA e a empresa DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n ${ }^{\circ}$. 05.382.899/0001- 78, com sede na Rua João Pitombeira, $\mathrm{n}^{\circ}$ 10, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE, CEP $63.600-000$ doravante ${ }^{\circ}$ denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia e proprietária, Sra. MARNY MARIA ${ }^{\circ}$ ASSUNÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade $\mathrm{n}^{\circ} .35129492000{ }^{\circ}$ SSPDC e inscrita no CPF sob o n ${ }^{\circ}$. $996.422 .203-34$, residente e domiciliada na Rua Djanira Braga Magalhães, 18 , $\frac{\text { en }}{\text { co }}$ Novo Caracará, Senador Pompeu/CE, CEP 63.600-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presentet̃ Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n ${ }^{\circ}$. 425/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo $\mathrm{n}^{\circ} \mathrm{P} 735435 / 2019$, os preceitos do direito público, Lei Federal $\mathrm{n}^{\circ}$. $10.520 / 2002$ e a Lei Federal $n^{\circ}$. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias $20^{\circ}$ ® cumprimento de seu objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n ${ }^{\circ}$. 425/2019 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui OBJETO deste Contrato a aquisição de MEDICAMENTOS: SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantitativos e especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste instrumento contratual que o integra, para todos os fins, independentes de transcrição.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente Contrato, de acordo com a necessidade do hospital, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de $\mathbf{R} \$ \mathbf{9 3 4 . 3 4 1 , 8 2}$ (novecentos e trinta equatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), sem reajustes, conforme art. 65 da Lei $\mathrm{n}^{\circ}$ 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.
6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n ${ }^{\circ}$. 425/2019.
6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:
$E M=I \times N \times V P$, sendo:
$\mathrm{EM}=$ Encargos monetários;
$\mathrm{N}=$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
$\mathrm{VP}=$ Valor da parcela a ser paga.
I = Îndice de compensação financeira, assim apurada:
$\mathrm{I}=\frac{(\mathrm{TX} / 100)}{365}$
$T X=$ Percentual da taxa anual $=6 \%$.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214 .0000000 .00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte $\mathbf{1 . 2 1 4 . 0 0 0 0 . 0 0 . 0 0}$ da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM Frotinha Antônio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214 .0000 .00 .00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO - Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte $\mathbf{1 . 2 1 4 . 0 0 0 0 . 0 0 . 0 0}$ da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter - HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte $\mathbf{1 . 2 1 4 . 0 0 0 0 . 0 0 . 0 0}$ da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte $\mathbf{1 . 2 1 4 . 0 0 0 0 , 0 0 . 0 0}$ da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Munícipio - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO - Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214 .0000 .00 .00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 339032, fonte $\mathbf{1 . 2 1 4 . 0 0 0 0 . 0 0 . 0 0}$ - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.213 .0000 .00 .00 - Gestão Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte $\mathbf{1 . 2 1 4 . 0 0 0 0 . 0 0 . 0 0}$ - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;


## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste Contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei $n^{\circ}$. . . 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:
9.1.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, conforme o seu destino, ou em outro local previamente indicado pela contratante.

| LOCAIS DE ENTREGA |  |  |
| :---: | :---: | :---: |
| Seq. | Órgão/Entidade | Endereço |
| 01 | HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO (FROTINHA DE MESSEJANA) | Rua Guilherme Perdigão, 299 - Paraganba- (85) 3292-4032 |
| 02 | HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA HDEAM (FROTINHA DE ANTÔNIO BEZERRA) | Rua Cândido Maia, no 294 - Antônio Bezerra. (85) 3488.3221 |
| 03 | HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO (FROTINHA DE PARANGABA) | Av. General Osório de Paiva, $\mathrm{n}^{\circ} 1127$ - Parangaba. (85) $3131.7322 / 3131.7319$ |
| 04 | HOSPITAL DRA. ZILDA ARNS NEUMAN - HMDZAN | Rua Carneiro de Mendonça, $\mathrm{n}^{\circ} 155$ - Jockey Clube. (85) 3233-3019 |
| 05 | HOSPITALDISTRITAL <br> WALTER GONZAGAWALTER) | Av. D, ${ }^{\circ} \mathrm{C} 440,2^{\text {a }}$ Etapa - José Walter. (85) 3452.9399 |
| 06 | HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA HDGMM | Av. Perimetral, 770 - Messejana - (85) 3105-1597 |
| 07 | HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ - HDGMBC | Av. Dom Aloísio Lorscheider, $\mathrm{n}^{\circ} .1130$ - Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará CEP 60347-140 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA | Rua Barão do Rio Branco, 910, Centro, Fortaleza/ CE, CEP 60.025-060 |
| 09 | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU | Rua Padre Guerra, 1350, Parquelândia, Fortaleza CE, 60455-365 |

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n ${ }^{\circ} .425 / 2019$ será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
9.2. Quanto ao recebimento:
9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.
9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequenteO aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08 h 00 as 12 h 00 e de 13 h 00 as 17 h 00 .

### 9.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até $10(\mathrm{dez})$ dias corridos, contados a partir da data do. recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGACCOES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.
10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no $\S 1^{\circ}$, do art. 65 , da Lei Federal n ${ }^{\circ} 8.666 / 1993$, tomando-se por base o valor contratual.
10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Contrato, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.
10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
10.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.
10.10. Entregar o produto, onde o mesmo dever á obedecer às exigências contidas nas especificações deste Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
10.11. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.
10.12. São de responsabilidade exclusiva do contratado todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do $\bar{\partial}$ objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZACÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos gestores especialmente abaixo designados para ${ }^{\circ}$ este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal $n^{\circ} 8.666 / 1993$, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

| HDEAM | Jerry Roberto Campos David | $85.731-03$ | Diretor Administrativo Financeiro |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| HDMJBO | José Williames Ferreira Grangeiro | 23.751 | Diretor Administrativo Financeiro |
| HMDZAN | Edísio Jataí Cavalcante Filho | $13.595-04$ | Diretor Administrativo Financeiro |
| HDGMBC | Maria Solange de Moura | $125.356-01$ | Diretor Administrativo Financeiro |
| HDGMM | Teresa Maria Gomes Rocha Lima | $96.579-03$ | Diretor Administrativo Financeiro |
| HDGMJW | José Tarcisio Rebouças | $114.350-01$ | Diretor Administrativo Financeiro |
| SAMU | Fred Carlos de Sousa Arnand | $23.118-02$ | Gerente |

12.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:
$\neg$ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
$\neg$ Anotar em documento próprio as ocorrências;
$\neg$ Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
$\neg$ Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não cumprir com as obrigações contratuais, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade. (Art. $7^{\circ}$ da lei $10.520 / 2002$ e art. 14 do Decreto Municipal $\mathrm{n}^{\circ}$ 11.251/2002).
- MULTA ISOLADA OU CUMULATIVA COM AS DEMAIS SANÇÕES, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal n ${ }^{\circ}$ 13.735/2016.
13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
13.3.1 As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento - AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos $\S \S 1^{\circ}$ e $2^{\circ}$ do art. 70 do Decreto Municipal $n^{\circ}$. 13.735/2016.
13.4. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação dȩ̧ sua eficácia.


## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, då Lei Federal n ${ }^{\circ} 8.666 / 1993$ será causa para sua rescisão, na forma do art. 79 , com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
14.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal $\mathrm{n}^{\circ}$ 。 $8.666 / 1993$, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Fortaleza - CE, (data da assinatura eletrônica).

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JOÃO BATISTA LINS
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - HDGMJW

MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA - HDEBO

LIDIANNY BARRETO ARAUJO
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO

FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN

VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM

LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - HDGMBC

Testemunha:

CPF:

Visto:
COORDENADORIA JURÍDICA/SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI ME ., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº $425 / 2019$.


SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURIDICA
RUA BARAO DO RIO BRANCO, № 910, CENTRO, CEP 60.025-060, FORTALEZA - CE
TEL.: (85) 3452.6610/6993
ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO № 056/2021 - SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO P017759/2021) Dados: 202 tg 1:56:09-03:80
$8^{\circ}$
0
0
0
0
0
0
0
0
$\vdots$
0离

## Prefeitura de Fortaleza



Página SPU 137


Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ONGYABQU
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 465774 e código ONGYABQU

## ASSINADO POR:

MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:99642220334 em 10/03/2021 FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES:74081209391 em 11/03/2021 LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 11/03/2021

JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 12/03/2021

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 11/03/2021 VANDA FREIRE BELMINO COSTA:37189280359 em 11/03/2021 TITO DIOGO DE SIQUEIRA ARAGAO:66641004368 em 12/03/2021 LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA:10492224315 em 12/03/2021


[^0]:    Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 12/03/2021

